

Lei n.º 698.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, abarcar Estado Especial e dá outras providências.

O povo da cidade de Ibiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para a Prefeitura Municipal de Ibiá autorizada a firmar convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgãos de assistência e orientação fiscal, treinamento de pessoal municipal, prestação de dados e informações fiscais, utilização racional comum, intercâmbio de equipamentos, de comunicação e de transporte.

Art. 2.º - O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3.º - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 4.º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir Estado Especial

na importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que será assim classificada:

UNIDADE 2 - SERVIÇO DA FAZENDA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Contas

3.1.1.1 - 12 - Geral Cr\$ - 4.500,00 ✓

3.1.2.0 - 10 - Material de Consumo Cr\$ - 2.000,00 ✓

3.1.3.0 - 10 - Serviço de Limpeza Cr\$ - 1.000,00 ✓

3.1.4.0 - 12 - Encargos Diversos Cr\$ - 500,00 ✓

TOTAL

Cr\$ - 8.000,00

Art. 5º - Constitui recurso para a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO,

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências de Minist. e Serv. Social

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social

81 - Contribuições Diversas Cr\$ - 8.000,00 ✓

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, 13 de Maio de 1993.

José Lourenço Silva

JOSE CASTANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETARIO